



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 - Centro - 14580-000 - Guar - SP

Fone: (16) 3831-9820

www.guara.sp.gov.br

fls. 001

PROJETO DE LEI N 008, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Altera artigo da Lei de Diretrizes Oramentrias n 1899, de 26 de junho de 2020, a fim de melhor adequ-la e permitir maior transparncia, conforme especifica"

A CMARA MUNICIPAL DE GUAR, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais;

A P R O V A:

Art. 1 O art. 10, da Lei n 1.899, de 26 de junho de 2020, acrescido do pargrafonico, passa a vigorar com a seguinte redao, acrescido:

“Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crditos Adicionais (Suplementares e Especiais) no exerccio de 2021, conforme o entendimento da Lei 4.320/64, Art. 43, o qual menciona: “A abertura dos crditos suplementares e especiais depender da existncia de recursos disponveis para ocorrer  despesa e ser precedida de exposio justificativa”.

Pargrafonico. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que no comprometidos:

I – o supervit financeiro apurado em balano patrimonial do exerccio anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadao;

III – os resultantes de anulao parcial ou total de dotaes oramentrias ou de crditos adicionais, autorizados em lei;

IV – o produto de operaes de crdito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiz-las.”

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 12 de fevereiro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal